

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 202025 PROCESSO № 83/2025

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação Esportiva.

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II; Decreto Municipal nº 4.072/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Setor de Licitações e Contratos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP 18870-011

Telefone: (14) 3308-9332 / E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Protocolo online: www.fartura.sp.gov.br / serviços / protocolo

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei 14.133/2021, e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data limite para apresentação da proposta	Até o dia 06/11/2025, às 17:00 horas.	
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	O fornecedor interessado deverá enviar sua proposta para o email <u>licitacao@fartura.sp.gov.br</u>	

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação para obter proposta adicional de eventuais interessados para **Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação Esportiva.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício corrente e detalhadas no Anexo 01 - Termo de Referência.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

- **3.1** O valor global máximo estimado para esta contratação/aquisição será de **R\$ 25.705,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais).**
- **3.2** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no artigo 75, e suas alterações, e foram extraídos de cotações já existentes no processo, que obedecem o que estabelece o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - O presente AVISO ficará aberto por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

divulgação no site para apresentação de propostas complementares.

- 4.2 A manifestação deve ser realizada através do endereço eletrônico licitacao@fartura.sp.gov.br
- **4.3** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.4** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do artigo 75 da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação. Também não poderão exceder a média estipulada neste aviso.
- 4.5 Após, será publicado no site www.fartura.sp.gov.br, aviso de classificação das propostas recebidas.

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- **5.1** A empresa que ofertar o menor preço global, após a publicação/divulgação, deverá apresentar os documentos abaixo para ser habilitada nesta dispensa de licitação (apenas para o licitante vencedor), no prazo MÁXIMO de 01 dia, após convocação:
 - a) Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (apresentar o documento correspondente ao enquadramento da empresa);
 - b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
 - c) Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;
 - d) Certidão Conjunta Federal;
 - e) Certidão Estadual de Débitos Tributários <u>Inscritos e/ou Não Inscritos</u> na Dívida Ativa;
 - f) Certidão de Débitos Municipais;
 - g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
 - i) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
 - j) Proposta de Preços preenchida (Modelo Anexo 02);
 - k) Declarações (Modelo Anexo 03):
 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responderá, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;
 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal n° 2.374/20):
- **a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- **b)** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções; (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)

5.2.1 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4°, da Lei n° 14.133/2021).

6 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação e que preencherem as exigências constantes deste aviso.
- **6.1.1** A publicação da presente dispensa ocorrerá por meio de aviso de dispensa no site www.fartura.sp.gov.br. O participante deverá preencher os requisitos solicitados neste aviso.
- 6.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 6.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **6.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **6.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **6.2.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **6.2.5** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **6.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

- **6.2.7** Sociedades cooperativas.
- **6.2.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7 – PRAZO, LOCAL / EXECUÇÃO

- **7.1** Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do produto.
- **7.1.1** A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).
- **7.1.2** Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00, no Ginásio de Esportes Mario de Andrade, situado na Av. Antonio Prioli, nº 404, bairro Vila Nova, *CEP 18.870-702*, Fartura SP.
- **7.1.3** É de responsabilidade da empresa a entrega e descarregamento dos materiais.
- **7.1.4** A empresa que deverá ter ciência que <u>não poderá haver atrasos no prazo de entrega, que deve</u> <u>ser cumprido com rigor.</u>
- **7.2** Garantia e manutenção:
- 7.2.1 Não será aceito os itens diferentes aos descritos neste Termo de Referência.
- **7.2.2** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.
- 7.3 Segue a relação de troféus e medalhas estimadas as devidas competições esportivas:

Evento 01	XI Copa Regional "Antonio Ribeiro Martins" -2025 – Categorias de Base		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
1	3	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino
2	3	Troféu 2ºColoado	Futebol Masculino
3	3	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro
4	3	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro
5	28	Medalha Ouro	Futebol Masculino
6	28	Medalha Prata	Futebol Masculino

Evento 02	III Copa "Laércio Afonso Cerri" – Categoria Master - 50		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
7	1	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8	1	Troféu 2ºColocado	Futebol Masculino
9	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro
10	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro
11	28	Medalha Ouro	Futebol Masculino
12	28	Medalha Prata	Futebol Masculino

Evento 03	IV Copa "Antonio Martins de Barros" – Categoria Livre		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
13	1	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino
14	1	Troféu 2ºColocado	Futebol Masculino
15	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro
16	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro
17	25	Medalha Ouro	Futebol Masculino
18	25	Medalha Prata	Futebol Masculino

Evento 04	I Copa Regional de Futsal – Fartura -2025 – Categorias de Base		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
19	5	Troféu 1ºColocado	Futsal Masculino
20	5	Troféu 2ºColocado	Futsal Masculino
21	5	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro
22	5	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro
23	75	Medalha Ouro	Futsal Masculino
24	75	Medalha Prata	Futsal Masculino

Evento 05	l Copa Fartura de Voleibol – Categoria Sub 13		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
25	1	Troféu Campeão	Voleibol Feminino
26	1	Troféu Vicecampeão	Voleibol Feminino
27	1	Troféu 3ºColocado	Voleibol Feminino
28	16	Troféus MVP	Melhor Jogadora da Partida
29	17	Medalha Ouro	Voleibol Feminino
30	17	Medalha Prata	Voleibol Feminino
31	17	Medalha Bronze	Voleibol Feminino
32	85	Medalha Paticipação	Voleibol Feminino

Evento 06	Copa Fartura Perola do Angra doce de Tênis de Mesa – Categorias de Base		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

33	4	Troféu Campeão (Tenis Mesa)	Tênis de Mesa
34	4	Troféu Vicecampeão (Tenis Mesa)	Tênis de Mesa
35	30	Medalha Participação	Tênis de Mesa

Evento 07	Copa Fartura de Futebol 2025 – Master 40		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
36	1	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino
37	1	Troféu 2ºColoado	Futebol Masculino
38	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro
39	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro
40	25	Medalha Ouro	Futebol Masculino
41	25	Medalha Prata	Futebol Masculino

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Recebimento:

- 10.1.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.1.2 Os produtos efetivamente entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.
- 10.1.3 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.
- 10.1.4 A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.
- 10.1.5 Não serão aceitos produtos com caixas amassadas ou danificadas. Não serão aceitos produtos riscados, quebrados, ou com qualquer avaria que possa prejudicar a administração.

10.2 - Emissão de Nota Fiscal:

- 10.2.1 Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2.2 Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.2.3 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 10.2.4 A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização, conta bancária para pagamento.
- 10.2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- 10.2.6 As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

10.3 - Pagamento:

- **10.3.1** Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- **10.3.2 Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- **10.3.3 Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
- **10.3.4 Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- **10.3.5 Atraso no pagamento:** deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 10.4 Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.
- 10.5 Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

9 - DAS PENALIDADES:

- **9.1** As sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da mesma Lei.
- 9.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4 As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

- **10.2** O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **10.3** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvadao disposto no § 3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5 - Compõem o presente edital:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de proposta de preço

Anexo 03 - Modelo de declarações conjuntas

Anexo 04 - Minuta do Contrato / Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 05 - Cadastro do Responsável

Anexo 06 - Declaração de documentos à disposição do TCE - SP

10.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura Em, 03 de novembro de 2025.

> **Luiz Marcos de Souza** Prefeito Municipal



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Definição do objeto:

1.1 - Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação Esportiva.

2 - Natureza:

2.1 - Material consumo - têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Não se enquadram como bens de luxo.

3 - Prazo do Contrato/Ata:

3.1 - O contrato oriundo deste processo terá vigência de 3 meses.

4 - Possibilidade de sua prorrogação:

4.1 – Conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5 - Fundamentação da contratação (Justificativa):

- **5.1** A presente aquisição de premiação esportiva, consistente em troféus e medalhas, justifica-se pela necessidade de atender às competições, torneios e eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fartura. A premiação constitui importante instrumento de incentivo, reconhecimento e valorização dos atletas e equipes participantes, reforçando o papel do esporte como ferramenta de inclusão social, integração comunitária, promoção da saúde e descoberta de talentos.
- **5.2** Os troféus e medalhas, enquanto elementos simbólicos de mérito e conquista, são tradicionalmente utilizados para reconhecer esforços e resultados em diversos contextos, especialmente no âmbito esportivo. Assim, sua aquisição destina-se especificamente à premiação nas competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.
- **5.3** Além de estimular a participação dos munícipes nas diferentes modalidades, a entrega das premiações contribui para o fortalecimento da política municipal de esportes, na medida em que simboliza o esforço, a dedicação e o desempenho dos atletas e equipes. Dessa forma, a aquisição ora pleiteada mostra-se indispensável para a execução das ações previstas pela Secretaria, assegurando a adequada realização dos eventos esportivos e culturais, bem como a manutenção do padrão de qualidade esperado pela comunidade.
- **5.4** O valor estimado para a contratação enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Importante ressaltar que foram observados os limites legais, considerando o somatório das despesas da mesma natureza no exercício financeiro, em conformidade com o disposto no § 1º do referido artigo, inexistindo fracionamento indevido da despesa.
- **5.5** Destaca-se que a escolha pela contratação direta se justifica pela necessidade de atendimento célere e pela economicidade do procedimento simplificado, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6 - Descrição da solução:

6.1 - A solução proposta consiste na aquisição de 599 unidades, dentre eles troféus e medalhas, conforme as descrições solicitadas.. A solução contempla em atender às competições, torneios e eventos esportivos



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Fartura. A premiação constitui importante instrumento de incentivo, reconhecimento e valorização dos atletas e equipes participantes, reforçando o papel do esporte como ferramenta de inclusão social, integração comunitária, promoção da saúde e descoberta de talentos.

7 - Requisitos da contratação:

- 7.1 Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- **7.2** Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.
- 7.3 Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.
- **7.4** Da exigência de amostra: não se aplica neste caso específico.
- **7.5** Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.
- 7.6 Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.
- 7.7 Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia específica de contratação.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **8.1 -** Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do produto.
- **8.1.1** A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).
- **8.1.2 -** Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00, no Ginásio de Esportes Mario de Andrade, situado na Av. Antonio Prioli, nº 404, bairro Vila Nova, *CEP 18.870-702*, Fartura SP.
- **8.1.3** É de responsabilidade da empresa a entrega e descarregamento dos materiais.
- **8.1.4 -** A empresa que deverá ter ciência que <u>não poderá haver atrasos no prazo de entrega, que deve ser cumprido com rigor.</u>
- 8.2 Garantia e manutenção:
- 8.2.1 Não será aceito os itens diferentes aos descritos neste Termo de Referência.
- **8.2.2** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.
- **8.3 -** Segue a relação de troféus e medalhas estimadas as devidas competições esportivas:

Evento 01	XI Copa Regional "Antonio Ribeiro Martins" -2025 – Categorias de Base		
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
1	3	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino
2	3	Troféu 2ºColoado	Futebol Masculino



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3	3	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro
4	3	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro
5	28	Medalha Ouro	Futebol Masculino
6	28	Medalha Prata	Futebol Masculino

Evento 02		III Copa "Laércio Afonso Cerri" – Categoria Master - 50			
Ordem	Quantidade	Quantidade Objeto R			
7	1 Troféu 1°Colocado Futebol Masc		Futebol Masculino		
8	1	Troféu 2ºColocado	Futebol Masculino		
9	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro		
10	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro		
11	28	Medalha Ouro	Futebol Masculino		
12	28	Medalha Prata	Futebol Masculino		

Evento 03	IV Copa "Antonio Martins de Barros" – Categoria Livre				
Ordem	Quantidade	Quantidade Objeto Re			
13	1 Troféu 1ºColocado Futebol Mascu		Futebol Masculino		
14	1	Troféu 2ºColocado	Futebol Masculino		
15	1	1 Troféu Artilheiro Troféu Artilh			
16	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro		
17	25 Medalha Ouro Futebol Masculino		Futebol Masculino		
18	25	Medalha Prata	Futebol Masculino		

Evento 04	I Copa Regional de Futsal – Fartura -2025 – Categorias de Base			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
19	5 Troféu 1ºColocado Futsal Mascul		Futsal Masculino	
20	5 Troféu 2ºColocado Futsal Ma		Futsal Masculino	
21	5 Troféu Artilheiro Troféu Artilhe		Troféu Artilheiro	
22	5	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro	
23	75 Medalha Ouro Futsal Masculino		Futsal Masculino	
24	75	Medalha Prata	Futsal Masculino	

Evento 05	I Copa Fartura de Voleibol – Categoria Sub 13			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
25	1	Troféu Campeão	Voleibol Feminino	
26	1	Troféu Vicecampeão	Voleibol Feminino	
27	1	Troféu 3ºColocado	Voleibol Feminino	



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

28	16	Troféus MVP	Melhor Jogadora da Partida
29	17	Medalha Ouro	Voleibol Feminino
30	17	Medalha Prata	Voleibol Feminino
31	17	Medalha Bronze	Voleibol Feminino
32	85	Medalha Paticipação	Voleibol Feminino

Evento 06	Copa Fartura Perola do Angra doce de Tênis de Mesa – Categorias de Base		
Ordem	Quantidade	Quantidade Objeto Referência	
33	4	Troféu Campeão (Tenis Mesa)	Tênis de Mesa
34	4	Troféu Vicecampeão (Tenis Mesa)	Tênis de Mesa
35	30	Medalha Participação	Tênis de Mesa

Evento 07	Copa Fartura de Futebol 2025 – Master 40			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
36	1	Troféu 1°Colocado	Futebol Masculino	
37	1	Troféu 2ºColoado	Futebol Masculino	
38	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro	
39	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro	
40	25	Medalha Ouro	Futebol Masculino	
41	25 Medalha Prata Futebol Masc		Futebol Masculino	

9 - GESTÃO DO CONTRATO:

- **9.1 -** O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:
- 9.2 Fica responsável por gerir a execução contratual:

Antonio Ivo Souza Vieira - Secretário Telefone para contato: (14) 99148-2062 E-mail: esportes@fartura.sp.gov.br

9.3 - Fica responsável por fiscalizar a execução contratual:

André Luiz Esteves Rodrigues – Motorista Telefone para contato: (14) 99766-4966 E-mail: esportes@fartura.sp.gov.br **9.4** - O gestor e fiscal terão como dever:

- a) Do gestor: Supervisionar a execução geral do contrato; garantir que todos os produtos estejam de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no termo de referência.
- **b)** Da fiscalização: A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Emissão de notificações formais em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

10. CROTÉRIOS DE MÉDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 - Recebimento:

10.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

- 10.1.2 Os produtos efetivamente entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.
- 10.1.3 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.
- 10.1.4 A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.
- 10.1.5 Não serão aceitos produtos com caixas amassadas ou danificadas. Não serão aceitos produtos riscados, quebrados, ou com qualquer avaria que possa prejudicar a administração.

10.2 - Emissão de Nota Fiscal:

- 10.2.1 Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2.2 Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.2.3 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 10.2.4 A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização, conta bancária para pagamento.
- 10.2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- 10.2.6 As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.

10.3 – Pagamento:

- 10.3.1 Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.3.2 Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- 10.3.3 Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
- 10.3.4 Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 10.3.5 Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 10.4 Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.
- 10.5 Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL.
- 11.2 Forma de fornecimento: A aquisição será realizada de forma integral na mesma data.
- **11.3** Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do Aviso de Dispensa de Licitação.
- 11.4 Qualificação Técnica: Para este procedimento não será exigida qualificação específica.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

11.5 - Qualificação Econômica: Para este procedimento não será exigida qualificação específica.

12 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

12.1 - O valor descrito no quadro abaixo foi levantado através de pesquisas, conforme documentos anexos nos autos do Processo.

Nº Item	Item	Descrição	Qunatidade (UND)	Menor Preço Unitário	Preço Total
01	Trofeu 1° Colocado	Troféu produzido em MDF. Recorte especial. Apliques decorativos em MDF, acrílico espelhado e bola em Plástico ABS. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão: 90cm com tubo PVC metalizado, com os dados do Evento a que se destina.	11	550,00	6.050,00
02	Trofeu 2° Colocado	Troféu produzido em MDF. Recorte especial. Apliques decorativos em MDF, acrílico espelhado e bola em Plástico ABS. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão: 80cm com tubo PVC metalizado, com os dados do Evento a que se destina.	11	500,00	5.500,00
03	Trofeu Artilheiro	Troféu produzido em Resina e MDF na base. Recorte Especial. Apliques decorativos em Resina 3d. Base com pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 20cm, com os dados do Evento a que se destina.	11	140,00	1.540,00
04	Trofeu Melhor Goleiro	Troféu produzido em Resina e MDF na base. Recorte Especial. Apliques decorativos em Resina 3d. Base com pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 20cm com os dados do Evento a que se destina.	11	140,00	1.540,00
05	Trofeu Campeão (Tenis Mesa)	Troféus produzidos em acrílico e MDF na base. Recorte especial. Acrílico gravado a laser. Base com Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 20cm. Cor Ouro, com os dados do Evento a que se destina.	4	70,00	280,00
06	Trofeu Vicecampeão (Tenis Mesa)	Troféus produzidos em acrílico e MDF na base. Recorte especial. Acrílico gravado a laser. Base com	4	70,00	280,00



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	T	In the same of the	ı	T	
		Pintura LACA com verniz PU.			
		Personalização com os dados do			
		Evento a que se destina. Dimensão de			
		20cm. Cor Prata, com os dados do			
		Evento a que se destina.			
		Medalha produzida em metal			
		ZAMAC (Fundida). Espessura de			
		3,0mm. Tamanho padrão de 7cm.			
		Pintura especial na cor bronze, com			
	Medalhas	efeito envelhecido (Patina).			
07	Participação	Personalização com etiqueta adesiva	30	16,00	504,00
	Tênis de	no verso da medalha e protegido por	30	10,00	201,00
	Mesa	Resina. Acompanha fita			
		personalizada, confeccionada em			
		tecido sintético com personalização			
		em impressão digital em alta			
		definição.			
		Troféu produzido em MDF de 15,6 ou			
		3mm. Recorte especial. Apliques			
		decorativos em acrílico, MDF e			
	Trofeu	Adesivo. Pintura LACA com verniz	_		
08	Campeão	PU. Personalização com os dados do	1	95,00	95,00
	Voleibol	Evento a que se destina. Dimensão 46			
		cm, com os dados do Evento a que se			
		destina.			
		Troféu produzido em MDF de 15,6 ou			
		<u> </u>			
		3mm. Recorte especial. Apliques decorativos em acrílico, MDF e			
	Trofeu Vicecampeão				
09		Adesivo. Pintura LACA com verniz	1	90,00	90,00
	Voleibol	PU. Personalização com os dados do			
		Evento a que se destina. Dimensão 43			
		cm, com os dados do Evento a que se			
		destina.			
		Troféu produzido em MDF de 15,6 ou			
		3mm. Recorte especial. Apliques			
	Trofeu 3°	decorativos em acrílico, MDF e			
10	Colocado	Adesivo. Pintura LACA com verniz	1	85,00	85,00
10	Voleibol	PU. Personalização com os dados do	1	05,00	05,00
	VOICIOOI	Evento a que se destina. Dimensão 40			
		cm, com os dados do Evento a que se			
		destina.			
		Medalha produzida em metal			
		ZAMAC (Fundida). Espessura de			
	1	3,0mm. Tamanho padrão de 7cm.			
		Pintura especial na cor OURO, com			
	1	efeito envelhecido (Patina).			
	Medalhas	Personalização com etiqueta adesiva			
11	Ouro	no verso da medalha e protegido por	198	16,80	3.326,40
11	Voleibol	Resina. Acompanha fita	1,0	10,00	3.520, 10
	, 5101501	personalizada, confeccionada em			
		tecido sintético com personalização			
		em impressão digital em alta			
	1	definição, com os dados do Evento a			
		que se destina.			
-	Modellere				
12	Medalhas	Medalha produzida em metal	198	16,80	3.326,40
	Prata	ZAMAC (Fundida). Espessura de			•



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

	X 7 1 '1 1	120 m 1 1~ 1 7	1		1
	Voleibol	3,0mm. Tamanho padrão de 7cm.			
		Pintura especial na cor PRATA, com			
		efeito envelhecido (Patina).			
		Personalização com etiqueta adesiva			
		no verso da medalha e protegido por			
		Resina. Acompanha fita			
		personalizada, confeccionada em			
		tecido sintético com personalização			
		em impressão digital em alta			
		definição, com os dados do Evento a			
		que se destina.			
		Medalha Produzida em metal			
		ZAMAC (Fundida). Espessura de			
		3,0mm. Tamanho padrão de 7cm.			
		Pintura especial na Cor: bronze com			
		efeito envelhecido (Patina).			
	Medalhas	Personalização com etiqueta adesiva			
13	Bronze	no verso da medalha e protegido por	17	16,80	285,60
15	Voleibol	Resina. Acompanha fita	1,	10,00	203,00
	VOICIOOI	personalizada, confeccionada em			
		tecido sintético com personalização			
		em impressão digital em alta			
		definição, com os dados do Evento a			
		que se destina.			
		Medalha Produzida em metal			
		_			
		3,0mm. Tamanho padrão de 7cm.			
		Pigmentação nas cores Preto, Branco,			
		Vermelho sendo possível a alteração			
1.4	Medalhas	para outra. Personalização com	0.5	10.00	1 (92 00
14	Participação	etiqueta adesiva no verso da medalha	85	19,80	1.683,00
	1 ,	e protegido por Resina. Acompanha			
		fita personalizada, confeccionada em			
		Tecido sintético com personalização			
		em impressão digital em alta			
		definição, com os dados do Evento a			
		que se destina.			
		Troféu Melhor Jogador da Partida.			
		Produzidos em MDF e acrílico			
		espelhado. Recorte especial.			
	l	Apliques decorativos em acrílico			
15	Trofeu MVP	Espelhado. Pintura LACA com verniz	16	70,00	1.120,00
		PU. Personalização com os dados do			
		Evento a que se destina. Dimensão de			
		25cm, com os dados do Evento a que			
		se destina.			

12.2 – O menor valor global estimado é de R\$ 25.705,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais).

12.3 - No valor ofertado que gerará o preço final do produto, além do lucro, deverá estar contemplada todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Todos os produtos deverão ser montados no ato da entrega, por responsabilidade da contratada.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

13.1 - Para esta contratação serão utilizadas as dotações informadas abaixo:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação
592	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	3.3.90.31.00	01

13.2 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025. Para o exercício subsequente serão consignadas as verbas compatíveis às informadas.

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **a)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- b) Entregar os produtos de acordo com o estipulado no Termo de Referência, ETP, contrato e anexos:
- c) Entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas legais;
- d) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à execução do mesmo;
- h) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21;
- I) Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- **b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- **14.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio deste manifestar interesse em participar da:

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 20/2025 PROCESSO № 83/2025

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação Esportiva.

DADOS DA EMPRESA:

NOME / RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (se tiver):	
RUA/Nº/BAIRRO:	
CIDADE/ESTADO/CEP:	
DDD/TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA P/ CONTATO:	
DATA	
VALIDADE:	

Nº Item	Item	Descrição	Qunatidade (UND)	Preço Unitário	Preço Total
01	Trofeu 1º Colocado	Troféu produzido em MDF. Recorte especial. Apliques decorativos em MDF, acrílico espelhado e bola em Plástico ABS. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão: 90cm com tubo PVC metalizado, com os dados do Evento a que se destina.	11		
02	Trofeu 2º Colocado	Troféu produzido em MDF. Recorte especial. Apliques decorativos em MDF, acrílico espelhado e bola em Plástico ABS. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão: 80cm com tubo PVC metalizado, com os dados do Evento a que se destina.	11		
03	Trofeu Artilheiro	Troféu produzido em Resina e MDF na base. Recorte Especial. Apliques decorativos em Resina 3d. Base com pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 20cm, com os dados do Evento a que se destina.	11		
04	Trofeu Melhor Goleiro	Troféu produzido em Resina e MDF na base. Recorte Especial. Apliques decorativos em Resina 3d. Base com pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 20cm com os dados do Evento a que se	11		



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

		destina.		
05	Trofeu Campeão (Tenis Mesa)	Troféus produzidos em acrílico e MDF na base. Recorte especial. Acrílico gravado a laser. Base com Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 20cm. Cor Ouro, com os dados do Evento a que se destina.	4	
06	Trofeu Vicecampeão (Tenis Mesa)	Troféus produzidos em acrílico e MDF na base. Recorte especial. Acrílico gravado a laser. Base com Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 20cm. Cor Prata, com os dados do Evento a que se destina.	4	
07	Medalhas Participação Tênis de Mesa	Medalha produzida em metal ZAMAC (Fundida). Espessura de 3,0mm. Tamanho padrão de 7cm. Pintura especial na cor bronze, com efeito envelhecido (Patina). Personalização com etiqueta adesiva no verso da medalha e protegido por Resina. Acompanha fita personalizada, confeccionada em tecido sintético com personalização em impressão digital em alta definição.	30	
08	Trofeu Campeão Voleibol	Troféu produzido em MDF de 15,6 ou 3mm. Recorte especial. Apliques decorativos em acrílico, MDF e Adesivo. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão 46 cm, com os dados do Evento a que se destina.	1	
09	Trofeu Vicecampeão Voleibol	Troféu produzido em MDF de 15,6 ou 3mm. Recorte especial. Apliques decorativos em acrílico, MDF e Adesivo. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão 43 cm, com os dados do Evento a que se destina.	1	
10	Trofeu 3º Colocado Voleibol	Troféu produzido em MDF de 15,6 ou 3mm. Recorte especial. Apliques decorativos em acrílico, MDF e Adesivo. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão 40 cm, com os dados do Evento a que se destina.	1	
11	Medalhas Ouro	Medalha produzida em metal ZAMAC (Fundida). Espessura de 3,0mm. Tamanho padrão de 7cm. Pintura especial na cor OURO, com efeito envelhecido (Patina). Personalização com etiqueta adesiva no verso da medalha e protegido por Resina. Acompanha fita personalizada, confeccionada em tecido sintético com personalização em impressão digital	198	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

		em alta definição, com os dados do		
		Evento a que se destina.		
12	Medalhas Prata	Medalha produzida em metal ZAMAC (Fundida). Espessura de 3,0mm. Tamanho padrão de 7cm. Pintura especial na cor PRATA, com efeito envelhecido (Patina). Personalização com etiqueta adesiva no verso da medalha e protegido por Resina. Acompanha fita personalizada, confeccionada em tecido sintético com personalização em impressão digital em alta definição, com os dados do Evento a que se destina.	198	
13	Medalhas Bronze	Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida). Espessura de 3,0mm. Tamanho padrão de 7cm. Pintura especial na Cor: bronze com efeito envelhecido (Patina). Personalização com etiqueta adesiva no verso da medalha e protegido por Resina. Acompanha fita personalizada, confeccionada em tecido sintético com personalização em impressão digital em alta definição, com os dados do Evento a que se destina.	17	
14	Medalhas Participação	Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida). Espessura de 3,0mm. Tamanho padrão de 7cm. Pigmentação nas cores Preto, Branco, Vermelho sendo possível a alteração para outra. Personalização com etiqueta adesiva no verso da medalha e protegido por Resina. Acompanha fita personalizada, confeccionada em Tecido sintético com personalização em impressão digital em alta definição, com os dados do Evento a que se destina.	85	
15	Trofeu MVP	Troféu Melhor Jogador da Partida. Produzidos em MDF e acrílico espelhado. Recorte especial. Apliques decorativos em acrílico Espelhado. Pintura LACA com verniz PU. Personalização com os dados do Evento a que se destina. Dimensão de 25cm, com os dados do Evento a que se destina.	16	

		destina.	e	
Valor global d Data:	a proposta:	_ (valor por extenso)		

Razão Social da empresa CNPJ da empresa Nome /Cargo do responsável/procurador Nº do RG/Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES

inscrita no uso	Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), de suas atribuições legais, DECLARA , para fins de participação no processo de Dispensa de o em pauta, sob as penas da Lei:					
a)	Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;					
b)	b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.					
c)	Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.					
d)	Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.					
Por ser	verdade assina o presente.					
	, de de 2025.					
	Razão Social da empresa CNPJ da empresa Nome /Cargo do responsável/procurador Nº do RG/Nº do CPF					



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO № __/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 20/2025 PROCESSO № 83/2025

orgao Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fartura, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.						
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, neste ato representada por portador da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente em, estado de						
presente, nos modalidade I	s termos da p Dispensa de	das têm entre si justo o presente ins roposta, termo de referência e dema Licitação, nº 20/2025, ao qual se a e do Decreto Municipal 4.220/2023, to	is documento cha vinculado	s constantes e nos term	do processo, los da Lei nº	
CLÁUSULA PF	RIMEIRA: DO	OBJETO				
1.2. Este Cor 83/2025, ben						
CLÁUSULA SE	GUNDA: DOS	PREÇOS E QUANTITATIVOS				
2.1. Descrição dos itens e preços:						
№ Item Item Descrição Qunatidade (UND) Preço Unitário Preço Total						
01						
02						
2.2. O valor total do presente contrato é de R\$().						
CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO						
3.1 - Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho,						

- **3.1** Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do produto.
- **3.1.1** A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).
- **3.1.2** Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00, no Ginásio de Esportes Mario de Andrade, situado na Av. Antonio Prioli, nº 404, bairro Vila Nova, *CEP 18.870-702*,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Fartura - SP.

- **3.1.3** É de responsabilidade da empresa a entrega e descarregamento dos materiais.
- **3.1.4** A empresa que deverá ter ciência que <u>não poderá haver atrasos no prazo de entrega, que deve</u> ser cumprido com rigor.
- **3.2** Garantia e manutenção:
- 3.2.1 Não será aceito os itens diferentes aos descritos neste Termo de Referência.
- 3.3 Segue a relação de troféus e medalhas estimadas as devidas competições esportivas:

Evento 01	XI Copa Regional "Antonio Ribeiro Martins" -2025 – Categorias de Base			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
1	3	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino	
2	3	Troféu 2ºColoado	Futebol Masculino	
3	3	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro	
4	3	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro	
5	28	Medalha Ouro	Futebol Masculino	
6	28	Medalha Prata	Futebol Masculino	

Evento 02	III Copa "Laércio Afonso Cerri" – Categoria Master - 50			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
7	1	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino	
8	1	Troféu 2ºColocado	Futebol Masculino	
9	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro	
10	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro	
11	28	Medalha Ouro	Futebol Masculino	
12	28	Medalha Prata	Futebol Masculino	

Evento 03	IV Copa "Antonio Martins de Barros" – Categoria Livre			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
13	1	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino	
14	1	Troféu 2ºColocado	Futebol Masculino	
15	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro	
16	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro	
17	25	Medalha Ouro	Futebol Masculino	
18	25	Medalha Prata	Futebol Masculino	



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Evento 04	l Copa Regional de Futsal – Fartura -2025 – Categorias de Base			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
19	5	Troféu 1ºColocado	Futsal Masculino	
20	5	Troféu 2ºColocado	Futsal Masculino	
21	5	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro	
22	5	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro	
23	75	Medalha Ouro	Futsal Masculino	
24	75	Medalha Prata	Futsal Masculino	

Evento 05	I Copa Fartura de Voleibol – Categoria Sub 13			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
25	1	Troféu Campeão	Voleibol Feminino	
26	1	Troféu Vicecampeão	Voleibol Feminino	
27	1	Troféu 3ºColocado	Voleibol Feminino	
28	16	Troféus MVP	Melhor Jogadora da Partida	
29	17	Medalha Ouro	Voleibol Feminino	
30	17	Medalha Prata	Voleibol Feminino	
31	17	Medalha Bronze	Voleibol Feminino	
32	85	Medalha Paticipação	Voleibol Feminino	

Evento 06	Copa Fartura Perola do Angra doce de Tênis de Mesa – Categorias de Base			
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência	
33	4	Troféu Campeão (Tenis Mesa)	Tênis de Mesa	
34	4	Troféu Vicecampeão (Tenis Mesa)	Tênis de Mesa	
35	30	Medalha Participação	Tênis de Mesa	

Evento 07		Copa Fartura de Futebol 2025 – Ma	ster 40
Ordem	Quantidade	Objeto	Referência
36	1	Troféu 1ºColocado	Futebol Masculino
37	1	Troféu 2ºColoado	Futebol Masculino
38	1	Troféu Artilheiro	Troféu Artilheiro
39	1	Trofeu Melhor Goleiro	Melhor Goleiro
40	25	Medalha Ouro	Futebol Masculino
41	25	Medalha Prata	Futebol Masculino

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- b. Entregar os produtos de acordo com o estipulado no Termo de Referência, ETP, contrato e anexos;
- c. Entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas legais;
- d. Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- **e.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **f.** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à execução do mesmo;
- **h.** Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21;
- 1. Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- c. Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- e. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- **4.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

- **5.1.** A Autorização do objeto desta licitação será expedida pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.
- **5.1.1.** Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.2. O Pedido ou outro instrumento correspondente, será enviado através de e-mail, via mensagem por



aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá A detentora da ata confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato oriundo deste processo terá vigência de 3 meses
- **6.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- **7.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **7.1.2.** Os produtos efetivamente entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.
- **7.1.3.** A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.
- **7.1.4.** A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.
- **7.1.5.** Não serão aceitos produtos com caixas amassadas ou danificadas. Não serão aceitos produtos riscados, quebrados, ou com qualquer avaria que possa prejudicar a administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

- **8.1.** Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.
- **8.1.1.** Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.
- **8.1.2.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.
- **8.2.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

- **9.1.2.** Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **9.1.3.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **9.1.4.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização, conta bancária para pagamento.
- **9.1.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- **9.1.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.
- **9.2.1. Para o pagamento** do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- **9.2.2. Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- **9.2.3. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
- **9.2.4. Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- **9.2.5.** Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 9.3. Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.
- 9.4. Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Ficha	Setor	Aplicação	Especificação	Classificação	Reserva
592	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01	REMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	3.3.90.31.00	7532

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

11.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data base do orçamento: 14/10/2025.

11.2. A administração responderá ao pedido de reajuste de preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **12.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.
- **12.2.** A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- **13.1.** O regime jurídico deste contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
 - a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - c) fiscalizar sua execução;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NULIDADE DO CONTRATO

- **14.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
 - a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - c) motivação social e ambiental do contrato;
 - d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

- fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- **14.1.1.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- **14.1.2.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- **14.1.3.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- **14.2.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez.
- **14.3**. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- **14.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. A extinção do contrato poderá ser conforme o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.3.** Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** As sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da mesma Lei.
- 16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
 - **b)** dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **16.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **17.1.** O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:
- **17.2.** Fica responsável por gerir a execução contratual, o Secretário Municipal de Esportes, Sr. **Antonio Ivo Souza Vieira** Telefone para contato: (14) 99148-2062 E-mail: esportes@fartura.sp.gov.br.
- **17.3.** Fica responsável por fiscalizar a execução contratual O Sr. **André Luiz Esteves Rodrigues** Motorista Telefone para contato: (14) 99766-4966 E-mail: esportes@fartura.sp.gov.br.
- 17.4. O gestor e fiscal terão como dever:
- a) Do gestor: Supervisionar a execução geral do contrato; garantir que todos os produtos estejam de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no termo de referência.
- **b)** Da fiscalização: A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Emissão de notificações formais em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES GERAIS



19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para realização, as obrigações da Administração e do fornecedor ora contratado e demais condições do ajuste, também estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- **20.1.** Fica integrado a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.
- **20.2.** Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

- **22.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **22.2.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
 - a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
 - b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 5.410/2002;
 - c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006
- **22.3.** A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;
- **22.4.** A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;
- **22.5.** A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.



Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303 www.fartura.sp.gov.br

- **22.6.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
 - a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - **b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
- **22.7.** A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁLICIU A MOÉCIAMA TERCEIRA, DA CARANTIA	
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA GARANTIA	

23.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

	Fartura, de	_de 2025.
Luiz Marcos de Souza		Хх
Prefeito Municipal		XX
Contratante		Gestor
Ххххххх		
Contratada		
<u>Testemunhas:</u>		
Xxx		Xxx
Matrícula n	<u>o</u>	Matrícula nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DO CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação Esportiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Pela contratada:

Nome:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2025. Autoridade máxima do órgão/entidade: Nome: Cargo: CPF: Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: __



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Ordenador de despesas da contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Gestor(es) do contrato:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Demais Responsáveis (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07 CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA CONTRATADO: ATA DO CONTRATO № (DE ORIGEM): OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação Esportiva.
Nome
Cargo
RG nº
CPF nº
Telefone
E-mail Institucional
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP Nome Cargo Endereço Comercial do Órgão/Setor
Telefone e Fax E-mail Institucional
Fartura, de de 2025.
RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA Prefeito Municipal de Fartura



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	
os demais documentos original	le responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que nais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo ivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São do requisitados.
Fartura, de	de 2025.
Fartura, de	de 2025. LUIZ MARCOS DE SOUZA
Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Nome Cargo	LUIZ MARCOS DE SOUZA